



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 050, DE 22 SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 832/2021, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 845/2021, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 891/2022, de 22 de Setembro de 2022, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial;

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.17.01 – GABINETE DA SECRETARIA
08.244.0009.2096 – Grupo de Combate ao Câncer – Zenaide de Campos
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 01.....R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º -Os recursos transpostos pelo artigo 1º correrá por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.18 – SECRETARIA MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO
02.18.01 – GABINETE DA SECRETARIA
06.181.0011.1046 – Implantação de Câmeras de Segurança
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 281.....R\$ 23.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.18 – SECRETARIA MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO
02.18.02 – GUARDA MUNICIPAL
06.181.0011.2036 – Manutenção da Guarda Municipal
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha 297.....R\$ 10.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.17 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.17.01 – GABINETE DA SECRETARIA
08.241.0009.2011 – Manutenção da Assistência Social
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha 233.....R\$ 17.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 832/21, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 22 de setembro de 2.022.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal